



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2021
Processo Administrativo: 1202-009/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de Janeiro de 2021, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/05/2021**. Adiada para o dia 07/06/2021 as 08:30h

Horário: **08:30h – Horário de Brasília**

Local: www.comprasnet.gov.br

E-mail da CPL: comissaopilar@gmail.com

UASG: **982837**.

a) **Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.**

b). **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021, a ser indicados no momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.1.1 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3 As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 12 e 12.7 desse edital (Acórdão 8272/2011 da 2ª Câmara do TCU).

5.1.4 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante)

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário do item;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

7.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.15. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.16. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.29. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .02 (duas) horas [*mínimo de duas horas*], sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;
- 10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.

- 12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, QUE comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao descrito no anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme artigo 30, §4º da Lei nº 8.666/93;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **02 (duas) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Os documentos deverão ser enviados zipados. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;**

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (comissaopilar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital**.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser obtido através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações

Roseane Camelo
Pregoeiro(a)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e correlatos, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e correlatos, conforme demanda, para suprir as necessidades da população do município

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de Aquisição: Se faz necessário a compra de medicamentos e correlatos para que possamos atender a população do município a fim de combater as principais patologias.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e correlatos para população do município conforme relação abaixo:

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 1 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Comprimido	450.000
2	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Comprimido	120.000
3	Aciclovir	200mg	Comprimido	Comprimido	9.000
4	Aciclovir	50mg/g	Creme	Bisn. c/10g	800
5	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Comprimido mastigável	12.000
6	Albendazol	40mg/mL	Susp. Oral	Frasco com 10mL	5.000
7	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Comprimido	7.000
8	Amoxicilina+Clavulanato	500mg+125mg	Comprimido	Comprimido	20.000
9	Amoxicilina	500mg	Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	110.000
10	Amoxicilina	50mg/mL	Pó p/ susp. oral	Fras. c/60mL	6.000
11	Anlodipino, besilato de,	5mg	Comprimido	Comprimido	350.000
12	Anlodipino, besilato de,	10mg	Comprimido	Comprimido	140.000
13	Atenolol	50mg	Comprimido	Comprimido	150.000
14	Azitromicina	40mg/mL	pó p/ suspensão oral	Frasco c/ 15 mL	1.000
15	Azitromicina	500 mg	comprimido	comprimido	30.000
16	dipropionato de Beclometasona	50mcg	solução para inalação nasal	frasco com 24ml (200doses)	100
17	dipropionato de Beclometasona	50mcg	solução para inalação oral	frasco c/ 10ml (200 doses)	60
18	dipropionato de Beclometasona	200 mcg	solução (aerossol) para inalação oral	frasco c/ 10ml (200 doses)	100
19	dipropionato de Beclometasona	250 mcg	Inalatório	Frasco c/ 15mL	60
20	budesonida	64mcg	suspensão para inalação nasal	frasco c/6ml (120doses)	120
21	budesonida	50mcg	suspensão para inalação nasal	frasco c/6ml (120doses)	120
22	budesonida	32mcg	suspensão para inalação nasal	frasco c/6ml (120doses)	120
23	Captopril	25mg	Comprimido	Comprimido	225.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

24	Carbonato de cálcio+ Colecalciferol	500mgde Cálcio+400 UI	Comprimido	Comprimido	80.000
25	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Comprimido	70.000
26	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Comprimido	70.000
27	Carvedilol	12,50mg	Comprimido	Comprimido	48.000
28	Carvedilol	25mg	Comprimido	Comprimido	20.000
29	Cefalexina	500mg	Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	115.000
30	Cefalexina	50mg/mL	Pó p/ susp. oral	frasco c/60mL	2.000
31	Cetoconazol	20mg/g	shampoo	frasco c/100mL	1.800
32	Ciprofloxacino, cloridrato de	500mg	Comprimido	Comprimido	35.000
33	Claritromicina	500mg	Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	3.000
34	Dexametasona	0,1mg/g	creme	Bisn. c/10g	9.000
35	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Comprimido	43.000
36	Enalapril, maleato de,	5mg	Comprimido	Comprimido	30.000
37	Enalapril, maleato	10mg	Comprimido	Comprimido	190.000
38	Enalapril, maleato de,	20mg	Comprimido	Comprimido	80.000
39	Eritromicina, estolato de	500mg	Comprimido	Comprimido	8.000
40	Eritromicina, estolato de	50mg/mL	suspensão oral	frasco c/60mL	1.200
41	Espironolactona	25mg	Comprimido	Comprimido	120.000
42	Estriol	1mg/g	Crene Vaginal	bisn. c/50g	1.000
43	Fluconazol	150mg	cápsula	cápsula	7.000
44	Furosemida	40mg	Comprimido	Comprimido	200.000
45	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Comprimido	700.000
46	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Comprimido	800.000
47	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Comprimido	80.000
48	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Comprimido	150.000
49	Ibuprofeno	50mg/mL	suspensão oral	frasco c/30mL	2.500
50	iprátropio, brometo	0,25mg/mL	Solução Inalatória	frasco c/20mL	120
51	Isossorbida	5mg	comprimido	comprimido	3.000
52	Levotiroxina	25mcg	Comprimido	Comprimido	8.000
53	Levotiroxina	50mcg	Comprimido	Comprimido	10.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

54	Levotiroxina	100mcg	Comprimido	Comprimido	10.000
55	Lidocaína	2%	Gel	Bisn. c/30g	600
56	Lidocaína	10%	Spray	Frasco c/50mL	5
57	Loratadina	10mg	Comprimido	Comprimido	70.000
58	Loratadina	1mg/mL	xarope	frasco	4.500
59	Losartana potássica	50mg	Comprimido	Comprimido	900.000
60	Metformina, cloridrato de,	500mg	Comprimido	Comprimido	120.000
61	Metformina, cloridrato de,	850mg	Comprimido	Comprimido	425.000
62	Metildopa	250mg	Comprimido	Comprimido	40.000
63	Metoclopramida , cloridrato de,	4mg/mL	solução oral	frasco c/10mL	600
64	Metronidazol	250mg	Comprimido	Comprimido	30.000
65	Metronidazol	100mg/g(10 %)	gel vaginal	bisn. c/50g	2.800
66	Mikania glomerata (Guaco)	*	xarope	frasco	5.000
67	Miconazol, nitrato de,	2%	Creme vaginal	bisn c/80g	5.500
68	Miconazol, nitrato de,	2%	Creme	bisn c/28g	2.200
69	Nifedipino	10mg	Comprimido	Comprimido	12.000
70	Nistatina	100.000UI/mL	suspensão oral	frasco c/50mL	500
71	Omeprazol	20mg	cápsula	cápsula	620.000
72	Paracetamol	200mg/mL	solução oral	frasco c/15mL	3.500
73	Permanganato de potássio	100mg	Comprimido	Comprimido	5.000
74	Permetrina	1%	Loção	frasco	900
75	Permetrina	5%	Loção	frasco	800
76	Prednisona	5mg	Comprimido	Comprimido	7.000
77	Prednisona	20mg	Comprimido	Comprimido	30.000
78	Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicoseanidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-	pó para solução	envelope c/27,9g	3.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

		hidratado			
79	Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol	frasco c/200 doses	100
80	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Comprimido	520.000
81	Sulfadiazina de prata	10mg/g(1%)	Creme	bisn. c/30g	300
82	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/mL+8mg/mL	suspensão oral	frasco c/50mL	1.100
83	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	Comprimido	40.000
84	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Comprimido	250.000
85	Sulfato ferroso	25mg/mL	solução oral	frasco c/30mL	1.000
86	Sulfato ferroso	5mg/mL	xarope	frasco c/100mL	1.000
87	ivermectina	6mg	comprimido	comprimido	36.000
88	Azitromicina	500 mg	comprimido	comprimido	30.000
89	Captopril	25mg	Comprimido	Comprimido	225.000
90	Losartana potássica	50mg	Comprimido	Comprimido	900.000
91	Metformina, cloridrato de,	850mg	Comprimido	Comprimido	425.000
92					

LOTE 2 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FORA DA RENAME 2020 (AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
93	Aminofilina	100mg	comprimido	comprimido	6.000
94	Bisacodil	5mg	comprimido	comprimido	1.000
95	Cetoconazol	20mg/g	creme	bisn c/30g	4.500
96	Dimeticona	75mg/mL	suspensão oral	frasco c/10mL	300
97	diosmina 450mg e hesperidina 50mg	450mg+50mg	comprimido	comprimido	3.000
98	mesilato de doxazosina +finasterida	2mg+5mg	cápsula	cápsula	3.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

99	Estrogênio Conjugado	0,625mg	comprimido	comprimido	28.560
100	Fenoterol (Bromidrato)	0,5%(0,05mg)	solução inalatório	frasco c/ 20mL	120
101	Iodopovidona	10%	solução tópica (Sol. Aquosa)	litro	50
102	Neomicina + bacitracina	0,5mg+250UI/g	pomada	bisn c/10g	7.500
103	olmesartana medoxomila 20mg	20mg	comprimido	comprimido	3.000
104	Polivitaminico (complexo B)	*	xarope	frasco c/100mL	2.000
105	Polivitaminico (complexo B)	*	comprimido	comprimido	120.000
106	rivaroxabana	15 mg	comprimido	comprimido	3.000
107	rivaroxabana	20 mg	comprimido	comprimido	3.000
108	Salbutamol	2mg/5mL	xarope	frasco c/100mL	750

LOTE 3 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (MEDICAMENTO CONTROLADO PELA PORTARIA 344/98)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
109	Amitriptilina	25mg	comprimido	comprimido	420.000
110	Biperideno	2mg	comprimido	comprimido	76.000
111	Carbamazepina	200mg	comprimido	comprimido	260.000
112	Carbamazepina	20mg/mL	susp. oral	frasco c/120mL	3.500
113	Clomipramina	25mg	comprimido	comprimido	20.000
114	Clonazepam	2,5mg/mL	solução oral	frasco c/20mL	1.800
115	Clorpromazina	25mg	comprimido	comprimido	43.000
116	Clorpromazina	100mg	comprimido	comprimido	81.000
117	Clorpromazina	5mg/mL	solução injetável	ampola	200
118	Diazepam	5mg	comprimido	comprimido	25.000
119	Diazepam	10mg	comprimido	comprimido	250.000
120	Diazepam	5mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	300
121	Fenitoína	100 mg	comprimido	comprimido	55.000
122	Fenobarbital	100mg	comprimido	comprimido	160.000



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

123	Fenobarbital	40mg/mL	solução oral	frasco c/20mL	1.450
124	Fenobarbital	100mg/mL	solução injetável	ampola	100
125	Fluoxetina	20mg	cápsula	cápsula	280.000
126	Haloperidol	1mg	comprimido	comprimido	16.000
127	Haloperidol	5mg	comprimido	comprimido	165.000
128	Haloperidol	2mg/mL	solução oral	frasco	350
129	Haloperidol	5mg/mL	solução injetável	ampola	200
130	Haloperidol, decanoato.	50mg/mL	solução injetável	ampola	1.200
131	Levodopa+Benzer azida	200mg+50 mg	comprimido	comprimido	9.000
132	Nortriptilina	50mg	comprimido	comprimido	5.000
133	Prometazina	25mg	comprimido	comprimido	175.000
134	Prometazina (Cloridrato)	25mg/mL	solução injetável	ampola	400
135	Valproato de sódio	50mg/mL	xarope	frasco c/100mL	1.400
136	Valproato de sódio	500mg	comprimido	comprimido	50.000
137	Valproato de sódio	250mg	comprimido	comprimido	25.000

**LOTE 4 - MEDICAMENTO CONTROLADO PELA PORTARIA 344/98 FORA DA RENAME
2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
138	Biperideno	5mg/mL	solução injetável	ampola	100
139	aripirazol	10mg	comprimido	comprimido	4.000
140	Bromazepam	3mg	comprimido	comprimido	30.000
141	Bromazepam	6mg	comprimido	comprimido	95.000
142	Citalopram	20mg	comprimido	comprimido	110.000
143	Clonazepam	0,5mg	comprimido	comprimido	80.000
144	Clonazepam	2mg	comprimido	comprimido	350.000
145	Imipramina	25mg	comprimido	comprimido	50.000
146	Levomepromazina	25mg	comprimido	comprimido	41.000
147	Levomepromazina	100mg	comprimido	comprimido	30.000
148	cloridrato de metilfenidato	10mg	comprimido	comprimido	4.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

149	Oxcarbazepina	300mg	comprimido	comprimido	12.000
150	Oxcarbazepina	600mg	comprimido	comprimido	22.000
151	Periciazina	10mg	comprimido	comprimido	9.000
152	Periciazina	10mg/mL	solução oral	frasco c/20mL	800
153	Pregabalina	75mg	cápsula	cápsula	800
154	Periciazina	40mg/mL	solução oral	frasco c/20mL	700
155	Risperidona	1mg	comprimido	comprimido	120.000
156	Risperidona	2mg	comprimido	comprimido	130.000
157	Risperidona	1mg/mL	solução oral	frasco c/30mL	400
158	Tramadol	50mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	100
159	Tramadol	50mg	capsula	capsula	50.000

LOTE 5 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Medicamentos Injetáveis)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
160	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	suspensão p/ solução injetavel	fr-amp	4.500
161	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	suspensão p/ solução injetavel	fr-amp	300
162	Cloreto de sódio	0,9%(0,154 mEq/mL)	solução injetável	ampola 10 mL	600
163	Cloreto de sódio (Sistema Fechado)	0,9%(0,154 mEq/mL)	solução injetável	frasco c/ 500 mL	11.000
164	Cloreto de sódio (Sistema Fechado)	0,9%(0,154 mEq/mL)	solução injetável	frasco c/ 250 mL	2.500
165	Dexametasona, fosfato dissódico	4mg	solução injetável	ampola	600
166	Dipirona sódica	500mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	700
167	Furosemida	10mg/ml	solução injetável	ampola c/2mL	600
168	Lidocaína (Cloridrato)	2% sem vasoconstr ictor	solução injetável	ampola c/20mL	100
169	Metoclopramida, cloridrato de,	5mg/mL	solução injetável	ampola c/2mL	300



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 6 - CORRELATOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA 12 MESES
170	Ácidos graxos essenciais	frasco	frasco c/200mL	2.000
171	Ácidos graxos essenciais	frasco	frasco c/100mL	2.000
172	Abaixador de Língua em Madeira	*	pct c/ 100unid.	200
173	Água destilada	ampola	ampola c/10mL	2.200
174	Água destilada	frasco	frasco c/500mL	2.000
174	Almotolia Marrom bico reto	capacidade para 500mL	unidade	60
175	Coletor de Urina Sistema Fechado adulto	bolsa c/2000mL	unidade	600
176	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril	7,5cm X 7,5cm 13 fios, 05 dobras, 08 camadas	pct c/10 unidades	11.000
177	Compressa de Gaze Hidrófila não-estéril	7,5cm X 7,5cm 13 fios, 05 dobras, 08 camadas	pct c/500 unidades	7.000
178	Esparadrapo	10cmx4,5m	rolo	2.000
179	Esparadrapo microporoso (hipoalérgico)	10cmx4,5m	rolo	450
180	Espátula de Ayres	*	unidade	6.000
181	Espéculo descartável vaginal	Tam: P	unidade	2.800
182	Espéculo descartável vaginal	Tam: M	unidade	4.000
183	Espéculo descartável vaginal	Tam: G	unidade	1.500
184	Eter	50%	frasco c/ 1L	6
185	Fralda Descartável Adulta	Tam: P	pct c/10 unidades	7.000
186	Fralda	Tam: G	pct c/8 unidades	115.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	Descartável Adulta			
187	Fita de Glicemia capilar On Call Plus, sendo admitido outros fabricantes, desde que a empresa forneça os aparelhos em comodato.	*	unidade	120.000
188	Fixador para citologia	*	unidade	30
189	Garrote	(Tubo látex 200 Ø3mm)	pct c/15m	3
190	Lanceta	*	cx c/100 unid.	1.200
191	Lâmina de Bisturi Descartável	Nº 15	cx c/100 unid.	100
192	Lâmina de Bisturi Descartável	Nº 21	cx c/100 unid.	60
193	Lâmina de Bisturi Descartável	Nº 22	cx c/100 unid.	60
194	Lâmina de Bisturi Descartável	Nº 24	cx c/100 unid.	70
195	Lâmina Fosca	*	cx c/50 unid.	150
196	Luva para procedimento (tamanho pequeno), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Tam P	cx c/100 unid.	6.800
197	Luva para procedimento (tamanho médio), não cirúrgico, látex natural	Tam M	cx c/100 unid.	5.900

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.			
198	Luva para procedimento (tamanho grande), não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	Tam G	cx c/100 unid.	1.700
199	Mascara de Proteção Respiratória, Respirador PFF-2 (S) para Riscos Biologicos, 3M	*	unidade	5.000
200	Scalp	Nº 19	unidade	200
201	Scalp	Nº 21	unidade	1.200
202	Scalp	Nº 23	unidade	1.500
203	Scalp	Nº 25	unidade	1.200
204	Scalp	Nº 27	unidade	100
205	Sonda Foley Nº 14, Confeccionada em látex Siliconado, Estéril, Apirogênica, 2	Nº 14 - 2 vias	unidade	50

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	Vias, Conectores Padrão, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Com Orifícios Laterais, Válvula para todos os tipos de Seringas, com balão com capacidade para armazenar 30ml. embalagem contendo 01 unidade.			
206	Sonda Foley Nº 16, Confeccionada em látex Siliconado, Estéril, Apirogênica, 2 Vias, Conectores Padrão, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Com Orifícios Laterais, Válvula para todos os tipos de Seringas, com balão com capacidade para armazenar 30ml. embalagem contendo 01 unidade.	Nº 16 - 2 vias	unidade	100
207	Sonda Foley Nº 22, Confeccionada em látex Siliconado, Estéril, Apirogênica, 2 Vias, Conectores Padrão, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Com Orifícios Laterais, Válvula para	Nº 22 - 2 vias	unidade	100

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	todos os tipos de Seringas, com balão com capacidade para armazenar 30ml. embalagem contendo 01 unidade.			
208	Touca Descartável Sanfonada branca com elástico	*	pct c/ 100unid.	1.000
209	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca.	unidade	unidade	350.000
210	Álcool	70%	frasco c/ 1L	5.000L
211	álcool etílico gel	70%	frasco c/ 500ml	7.000 FRASCOS
212	avental descartável uso hospitalar, 40 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único em tnt 100% polipropileno. com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. embalagem contendo 01 unidades	40 g /m2	unidade	120.000 UNIDAD ES



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 7 - CORRELATOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA 12 MESES
213	Agulha Descartável	13x4,5	cx c/100 unid.	100
214	Agulha Descartável	20X5,5	cx c/100 unid.	240
215	Agulha Descartável	25X6,0	cx c/100 unid.	100
216	Agulha Descartável	25X7,0	cx c/100 unid.	270
217	Agulha Descartável	25X8,0	cx c/100 unid.	80
218	Agulha Descartável	30X7,0	cx c/100 unid.	100
219	Agulha Descartável	30X8,0	cx c/100 unid.	200
220	Agulha Descartável	40X12	cx c/100 unid.	70
221	Cateter Intravenoso	Nº 18	unidade	800
222	Cateter Intravenoso	Nº 20	unidade	1.000
223	Cateter Intravenoso	Nº 22	unidade	1.000
224	Cateter Intravenoso	Nº 24	unidade	1.000
225	Equipo macrogotas com Injetor Lateral (Compatível com Sistema Fechado)	*	unidade	1.500
226	Fio Mononylon	2-0 c/agulha	cx c/24 unidades	1
227	Fio Mononylon	4-0 c/agulha	cx c/24 unidades	1
228	Fita Adesiva Hospitalar	1,6 cm x 50 m	rolo	500
229	Formol para uso hospitalar	40%	frasco c/ 1L	30
230	Gaze Hidrófila não-estéril (tipo queijo)	91 cm x 91 cm, tipo queijo, 11 fios, 8 camadas, 4 dobras.	rolo	100
231	Gel para ultrasson	*	frasco de 1L	90

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

232	Kit Completo p/ Nebulização Adulto	*	unidade	15
233	Kit Completo p/ Nebulização Infantil	*	unidade	15
234	Pinça de Cheron Descartável	*	unidade	1.500
235	Seringa Descartável	5 mL (c/ agulha 25 x 7,0)	unidade	6.000
236	Seringa Descartável	10 mL (c/ agulha 25 x 7,0)	unidade	6.500
237	Seringa Descartável	20 mL (c/ agulha 25 x 7,0)	unidade	6.000
238	Sonda Nasogástica Curta	Nº 06	unidade	30
239	Sonda Nasogástica Curta	Nº 08	unidade	30
240	Sonda Nasogástica Curta	Nº 10	unidade	30
241	Sonda Nasogástica Curta	Nº 12	unidade	30
242	Sonda Nasogástica Curta	Nº 14	unidade	30
243	Sonda Nasogástica Curta	Nº 16	unidade	30
244	Sonda Nasogástica Longa	Nº 08	unidade	30
245	Sonda Nasogástica Longa	Nº 10	unidade	30
246	Sonda Nasogástica Longa	Nº 14	unidade	30
247	Sonda Nasogástica Longa	Nº 16	unidade	30
248	Sonda Uretral	Nº 08	unidade	900
249	Sonda Uretral	Nº 12	unidade	16.000
250	Termômetro Clinico Digital	*	unidade	20
251	teste rápido de gravidez	01 frasco para coleta +01 tira reagente+01 instrução de uso	unidade	2.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

252	Sonda Foley Nº 18, Confeccionada em látex Siliconado, Estéril, Apirogênica, 2 Vias, Conectores Padrão, Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Com Orifícios Laterais, Válvula para todos os tipos de Seringas, com balão com capacidade para armazenar 30ml. embalagem contendo 01 unidade.	Nº 18	unidade	360
253	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. Embalagem contendo 01 par.	par	par	10.000
254	Luva cirúrgica (nº 8,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm,	Par	Par	5.000

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	conforme norma abnt. Embalagem contendo 01 par.			
255	Luva cirúrgica (nº 7), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt. Embalagem contendo 01 par.	Par	Par	5.000
256	Fita Adesiva Autoclave	19 mm x 30 m	rolo	800

LOTE 8 - MEDICAMENTO MANIPULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
257	Papaína	6%	pomada	tubo c/ 100g	170
258	Papaína	10%	pomada	tubo c/ 100g	150

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FORA DA RENAME 2020 (AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES
259	Ácido ascórbico	100mg/mL	solução injetável	ampola c/5mL	200
260	Ácido tranexâmico	50mg/mL	solução injetável	ampola c/5mL	100
261	Brometo de n-butilescopolamina	20mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	300
262	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	4mg+500mg/mL	solução injetável	ampola c/5mL	400

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

263	Bromoprida	5mg/mL	solução injetável	ampola	300
264	Dexametasona	2mg	solução injetável	ampola	200
265	Diclofenaco (sódico)	25mg/mL	solução injetável	ampola c/3mL	900
266	Epinefrina	1mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	50
267	Etilefrina (cloridrato)	10mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	50
268	Fitomenadiona (IM e IV)	10mg/mL	solução injetável	ampola c/1mL	50
269	Glicose	25%	solução injetável	ampola c/10mL	200
270	Hidrocortisona	100mg/mL	pó para sol. injetável	ampola	200
271	Hidrocortisona	500mg/mL	pó para sol. injetável	ampola	300
272	Omeprazol	40mg	pó para sol. injetável	ampola	200
273	Polivitaminico (complexo B)	*	solução injetável	ampola c/2 mL	300
274	Solução Glicerizada 12%	*	solução	frasco c/500mL	72
275	Solução Glicosada (Sistema Fechado) solução injetável	0,05%	solução	frasco c/500mL	240
276	Solução Glicosada (Sistema Fechado) solução injetável	0,05%	solução	frasco c/250mL	150
277	Solução Ringer com Lactato (Sistema Fechado)	NaCl+0,3mg KCl+ 3,2mg de lactato de sódio+0,2mg CaCl2	solução	frasco c/500mL	288

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos medicamentos e correlatos.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o medicamento ou correlato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local de entrega:

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Pila/AL, localizada na Avenida Arthur Ramos, 110, Pilar/AL.

6.2. Horário de entrega:

De segunda à sexta das 8horas às 12horas e das 13:00horas às 15:30horas (exceto feriado nacionais, estaduais e municipais, no qual a CAF estará fechada).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7.2 Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.

7.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

7.4 entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

7.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

7.6 entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 1 (um) ano.

7.7 entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

7.8 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

7.9 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

8.0 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Será designado servidores do Setor de saúde deste Município, para promover o acompanhamento da entrega dos medicamentos e correlatos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

8.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelos servidores designado no edital.

8.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. DO RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O medicamento ou correlato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca e especificações técnicas.

9.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio do Atesto da Nota Fiscal pelos servidores responsável pelo Setor da saúde da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

9.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor da saúde rejeitar medicamentos ou correlatos que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

9.4. A validade do item recebido não poderá ser igual ou inferior a um ano da sua data de fabricação.

9.5. O recebimento dos itens somente serão efetuados se estiverem compatíveis com nota fiscal juntamente com a planilha de solicitação efetuado de CAF (central de abastecimento farmacêutico)

Pilar-AL, 27 de novembro de 2020

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA

Processo Administrativo nº
PE xx/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE xxxxxx; Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº xx/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

Referência;

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos (medicamentos) deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.**

7.1.2 Local de entrega:

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Pila/AL, localizada na Avenida Arthur Ramos, 110, Pilar/AL.

6.2. Horário de entrega:

De segunda à sexta das 8horas às 12horas e das 13:00horas às 15:30horas (exceto feriado nacionais, estaduais e municipais, no qual a CAF estará fechada).



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2021.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

- 15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

- 16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2021.

Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- nº ___/___, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. No caso de equipamentos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 10.7. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 10.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.9. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.11. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 10.12. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei
- 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**
- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: CNPJ:

Endereço: CEP

Telefone:..... FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos equipamentos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo :	Unid.	Quant .	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			Unidade			
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de**
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em
conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)